



**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E
TECNOLOGIA**
34.849.691/0001-14
Av. Empresário José Carlos Silva, 4.444, - Bairro Inácio Barbosa, Aracaju/SE, CEP 49040-850

TERMO DE REFERÊNCIA 11/2026 - SEDETEC

Aracaju, 07 de outubro de 2026

Processo SEI nº 19000.79.000624/2026-15

1. Objeto

Contratação de duas inscrições presenciais para participação das servidoras Crislaine Santos Machado e Thayse Ellen Silva de França, integrantes da Secretaria Executiva do Conselho de Desenvolvimento Industrial (CDI), na Conferência Nacional do Secretariado 2026 (CONASEC), em 30 de outubro de 2026, em São Paulo/SP.

Item	Descrição	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	Inscrição presencial no CONASEC 2026	2	R\$ 1.206,00	R\$ 2.412,00

Código do item no Comprasnet: 401718-8 — inscrição para congresso. Unidade de fornecimento: inscrição. Natureza: serviço técnico especializado não continuado, de natureza predominantemente intelectual, para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. O código de catálogo não altera a natureza de prestação de serviço nem transforma a inscrição em tributo.

A vigência será contada da formalização até 30/10/2026, data prevista para a conclusão do evento, sem efeitos retroativos. Não se prevê prorrogação ordinária do evento. Liquidação, pagamento e documentação de encerramento serão processados nos prazos legais, preservadas as obrigações decorrentes da execução.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

A contratação atende à necessidade de atualização das servidoras da Secretaria Executiva do CDI em práticas de secretariado e gestão administrativa, identificada no Ofício nº 131/2026. O Aditivo Nova DFD nº 2613/2026 registra prioridade alta e aprovações do planejamento. O Despacho nº 524/2026 autorizou a despesa de R\$ 2.412,00, condicionada ao atendimento das exigências legais.

O fundamento é o art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, conforme a inexigibilidade IN0004/2026. Integram a motivação o ETP nº 4/2026 revisado e a justificativa de inexigibilidade, observados os arts. 6º, XXIII, 23 e 72 da Lei nº 14.133/2021 e os arts. 99, 100 e 103 do Decreto Estadual nº 342/2023, com suas alterações.

3. Descrição da solução

A solução consiste na disponibilização das duas inscrições nominais, com acesso à programação presencial e aos benefícios vinculados à categoria contratada, acompanhamento da participação e documentação da

execução.

3.1 Informações do evento

Aspecto	Informação
Evento	CONASEC 2026 — Conferência Nacional do Secretariado
Data e horário	30/10/2026, das 8h às 18h30, horário de Brasília
Local	Hotel Pullman Vila Olímpia, Rua Olímpíadas, 205, Vila Olímpia, São Paulo/SP
Modalidade	Presencial
Participantes	Crislaine Santos Machado e Thayse Ellen Silva de França
Valor por inscrição	R\$ 1.206,00
Quantidade e total	2 inscrições — R\$ 2.412,00

Conteúdo: comunicação e redação executiva, segurança da informação, assessoramento à gestão, organização do trabalho, perspectivas profissionais e troca de experiências. A programação oficial e a oferta comercial deverão integrar o instrumento de contratação.

4. Requisitos da contratação

A contratada será a MINDER GESTÃO DE EVENTOS E TREINAMENTOS LTDA., CNPJ nº 56.103.366/0001-40, responsável pelas inscrições oficiais do evento, desde que demonstrados os requisitos da inexigibilidade. Deverão ser preservadas a vinculação nominal das duas participantes e a categoria presencial.

A oferta deverá contemplar acesso às atividades oficiais, kit e certificado, além dos materiais e recursos pós-evento previstos na confirmação comercial. Eventuais apresentações dependerão das autorizações dos palestrantes. Não estão incluídas passagens, diárias, hospedagem, traslados ou refeições não abrangidas expressamente pela inscrição.

Exige-se habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação pertinente ao objeto e inexistência de impedimento para contratar. As consultas e certidões serão verificadas quanto à validade. A comprovação da notória especialização será vinculada à experiência relevante da contratada, à organização do evento e aos especialistas responsáveis pelo conteúdo.

Não se exige garantia de execução, em razão do reduzido valor, da curta duração e da natureza das inscrições, sem prejuízo de avaliação específica de cautelas caso seja excepcionalmente autorizado pagamento antecipado. Não se aplica dedicação exclusiva de mão de obra.

5. Modelo de execução do objeto

A execução administrativa terá início após a regular formalização e o empenho. O e-mail de 10/09/2026 confirma comercialmente as inscrições, mas não autoriza retroagir o vínculo administrativo à previsão inicial de 28/09/2026.

1. A SEDETEC encaminhará os dados mínimos necessários das participantes e o documento de contratação à empresa.

2. A contratada confirmará as inscrições e fornecerá instruções de acesso e credenciais em tempo hábil, necessariamente antes do deslocamento para o evento.

3. A participação presencial ocorrerá em 30/10/2026, das 8h às 18h30, no Hotel Pullman Vila Olímpia, Rua Olímpíadas, 205, Vila Olímpia, São Paulo/SP.

4. A contratada fornecerá os certificados e disponibilizará os materiais previstos na oferta, comunicando o respectivo prazo e canal de acesso.

5. Alterações relevantes de programação, profissionais, data, local ou formato serão comunicadas imediatamente e submetidas à avaliação da Administração, observado o art. 74, § 4º.

6. Modelo de acompanhamento

A SEDETEC designará formalmente gestor e fiscal, observando o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e a segregação de funções. O acompanhamento verificará identidade da empresa, confirmações nominais, credenciais, disponibilização do evento, benefícios previstos e documentação fiscal.

O fiscal registrará as ocorrências e solicitará correções, com prazo compatível com a proximidade do evento. As participantes apresentarão comprovante de participação e relato sintético dos conhecimentos aplicáveis ao CDI. O gestor acompanhará as medidas corretivas e o encerramento.

7. Critérios de medição e pagamento

A unidade de medição é a inscrição presencial efetivamente disponibilizada e executada nas condições contratadas. A confirmação nominal constitui evidência inicial. O recebimento definitivo dependerá da verificação do acesso ao evento e dos demais itens devidos, sem prejuízo dos registros previstos no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Propõem-se, para validação na formalização: recebimento provisório pelo fiscal em até 5 dias úteis após o evento e a apresentação dos comprovantes; recebimento definitivo em até 5 dias úteis após o provisório, mediante verificação dos itens devidos; e liquidação em até 10 dias úteis após o recebimento definitivo e a apresentação do documento fiscal regular. Inconsistências serão comunicadas para saneamento, sem prejuízo da parcela incontroversa.

O valor global estimado é de R\$ 2.412,00. O pagamento será realizado por transferência bancária à conta de titularidade da contratada, após prévio empenho, apresentação de documento fiscal regular, ateste e liquidação, observadas as retenções cabíveis e a ordem cronológica aplicável. Como condição desta minuta, propõe-se pagamento em até 30 dias consecutivos após a regular liquidação, observada a regulamentação estadual. O prazo deverá ser validado pela área financeira e incorporado à proposta aceita e ao instrumento de contratação.

O e-mail da organizadora informa pagamento por transferência após envio da nota de empenho, mas não define, por si, autorização de antecipação. Se for indispensável pagar antes da realização do evento, deverão ser previamente demonstradas as condições do art. 145, § 1º, com previsão expressa no instrumento de contratação direta, autorização motivada e avaliação das cautelas do § 2º. Não executado o objeto no prazo, será exigida a devolução, na forma do § 3º.

A nota de empenho documenta o comprometimento orçamentário; não é meio de pagamento. Divergências fiscais ou execução parcial serão sanadas antes da liquidação definitiva, com glosa proporcional da parcela não executada, quando cabível.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor

A contratação será direta por inexigibilidade, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, e não por dispensa em razão do valor. A instrução deverá demonstrar a natureza intelectual do serviço, a notória especialização e a inviabilidade de competição para a solução motivadamente escolhida.

8.1 Justificativa da escolha da contratada

A MINDER organiza e disponibiliza as inscrições do CONASEC 2026. A escolha considera o conjunto de conteúdo, especialistas, formato e organização necessário à demanda. As referências de outros eventos

servem à avaliação da solução e de seus custos, não constituindo propostas concorrentes para fornecer inscrições deste mesmo evento.

A contratação deve preservar os profissionais que justificarem a inexigibilidade, vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos nas condições do art. 74, § 4º. O credenciamento de participantes no local do evento não se confunde com o procedimento auxiliar de credenciamento de fornecedores.

9. Estimativa do valor

A estimativa é de R\$ 2.412,00, calculada por 2 inscrições × R\$ 1.206,00. O valor unitário corresponde à tabela presencial do lote 4, divulgada até 30/09/2026, e ao registro do Comprasnet. A contratada deverá confirmar formalmente a manutenção do preço para as inscrições já confirmadas comercialmente.

A justificativa de preço detalha a metodologia do art. 23, as referências normalizadas e as diferenças entre eventos. O mapa de 07/10/2026 deverá ser ajustado quanto à UFAL, cujo total de R\$ 4.394,00 corresponde a duas inscrições, e quanto à identificação dos fornecedores das contratações de referência. Os preços inferiores da MINDER na USP deverão ser esclarecidos antes da autorização final.

10. Classificação orçamentária

Classificação	Informação
Unidade orçamentária	19105 — SEDETEC
Unidade gestora no Comprasnet	191050
Classificação funcional programática	19.661.0036
Ação	1086 — Manutenção da SEDETEC
Subação / complemento	0000 / 0000
Fonte de recursos	15000000000
Natureza da despesa	3.3.90.39.00
Valor estimado	R\$ 2.412,00

Célula: 1.19105.19.661.0036.1086.0000.15000000000.0000.3.3.90.39.00. A unidade financeira confirmará disponibilidade atual e compatibilidade dos registros de UG no Comprasnet e no i-Gesp antes da emissão do empenho.

11 Obrigações das partes

11.1 Obrigações da contratada

- Disponibilizar as duas inscrições, credenciais e benefícios da categoria presencial, com suporte para correção dos dados.
- Executar o objeto conforme a programação e a proposta aceitas, preservando as condições que fundamentaram a contratação.
- Comunicar fatos que comprometam a execução e apresentar documentos fiscais e comprobatórios regulares.
- Manter as condições de habilitação e proteger os dados pessoais recebidos, usando-os apenas para a execução da inscrição.

- Restituir valores de parcelas não executadas ou de inscrições canceladas por responsabilidade da contratada, observados o instrumento e a legislação.

11.2 Obrigações da contratante

- Fornecer os dados necessários e formalizar a contratação e o empenho antes da assunção da obrigação.
- Designar responsáveis, acompanhar, registrar ocorrências e receber o objeto.
- Efetuar o pagamento mediante liquidação regular e observar as condições expressamente autorizadas.
- Comunicar inconsistências, assegurar contraditório em apurações e adotar as medidas cabíveis.

12 Condições finais

A formalização observará o art. 92 da Lei nº 14.133/2021. Eventual utilização de instrumento substitutivo dependerá de enquadramento juridicamente cabível, não decorrendo automaticamente do baixo valor da inexigibilidade. A publicidade observará o art. 94 da Lei e o art. 102 do Decreto Estadual nº 342/2023.

O inadimplemento sujeita a contratada às medidas e sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, mediante procedimento regular. As hipóteses, percentuais e bases de cálculo de multas, quando previstas, deverão constar do instrumento de contratação, observados proporcionalidade, motivação e defesa.

O Parecer Referencial nº 5.905/2025 abrange somente dispensas do art. 75, I e II, não servindo de parecer para esta inexigibilidade. A contratação deverá ser submetida à análise jurídica específica da PGE. O prosseguimento depende do saneamento da pesquisa de preços, da comprovação dos requisitos da inexigibilidade e das manifestações competentes. A execução permanece vinculada ao evento de 30/10/2026, vedada a convalidação automática de despesas ou obrigações anteriores pela simples revisão desta peça.

Responsáveis pela elaboração

Maurício Nascimento Filho Diretor de Planejamento	Marcony Santos Moura Membro da Comissão
Davilla Barros de Almeida Assessora	Rafael Botelho Doria Auxiliar Administrativo
Carolina Motta Rabêlo Guimarães Diretora de Administração e Finanças	